



## INDICAÇÃO Nº 160/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, indicando que seja ofertado berçário para crianças de 4 a 11 meses de idade (berçário I) e de 1 a 2 anos (berçário II).

### JUSTIFICATIVA

Segundo decisão recente do Supremo Tribunal Federal (STF), o Estado tem o dever constitucional de assegurar o direito à creche e escola para a educação infantil (crianças de 0 a 5 anos). Na prática, a decisão reforça que os municípios brasileiros – responsáveis pela educação infantil – não podem negar matrícula alegando indisponibilidade de vagas. Por unanimidade, o STF também estabeleceu que a oferta de vagas para a educação básica pode ser reivindicada na Justiça por meio de ações individuais. (Recurso Extraordinário 1008166)

Os ministros estabeleceram a decisão em dois pontos. Primeiro, que “a educação infantil compreende creche (de 0 a 3 anos) e pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo poder público pode ser exigida individualmente.

De acordo com o que a Constituição Federal e a LDB da Educação Nacional as **creches**, que compõe a etapa de Educação Infantil, são para crianças de 0 a 3 anos de idade e as pré-escolas são para crianças de 4 a 6 anos de idade.

A creche subdivide-se em: berçário, a parte do universo escolar que recebe crianças de 4 a meses de idade (berçário I) e de 1 a 2 anos (berçário II). O maternal I, contempla crianças a partir de 2 anos e maternal II, a partir de 3 anos.

Atualmente o município oferece o serviço de maneira parcial, contemplando apenas crianças com idade a partir de 1 ano.

Fato é que sem acesso a rede pública universalizada de cuidados para crianças de até 3 anos, as trabalhadoras com filhos pequenos sofrem uma série de exclusões no mercado de trabalho, o que prejudica a inserção e o desenvolvimento profissional feminino.

Visando buscar a defesa aos direitos constitucionalmente garantidos, tem-se a presente indicação.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2023

RAPHAEL BRAGA  
*Vereador Autor*